



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 082/2017

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para a rubrica de Férias – Abono Pecuniário;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 523ª Reunião Ordinária Plenária;

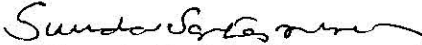
CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 087/2016.


DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 523ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 1.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.90.33.002 – Passagens Servidores	1.000,00	-	-
6.2.2.1.1.31.90.11.007 – Férias – Abono Pecuniário	-	1.000,00	1.000,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Natal, 15 de agosto de 2017.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN n.º 63.738-ENF


Ricardo Manhães de Araújo
Secretário
Coren-RN n.º 30.156-IR

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br